CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0033691
PROC - CMI 3474/2025
28/07/2025 15:32
IND 0718/2025

DESPACHADA
19ª Sessão Ordinária - 04/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal o acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal que interceda junto aos órgãos competentes para que, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, seja promovida a **regulamentação, no âmbito do Município de Mostardas, da Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021**, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outros transtornos de aprendizagem. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Assistência Social

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo assegurar, no âmbito municipal, a plena efetivação do direito à educação inclusiva e de qualidade para crianças e adolescentes com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e demais transtornos específicos de aprendizagem. Tal iniciativa está em plena consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que reconhece a importância de uma abordagem intersetorial na identificação, diagnóstico e atendimento desses educandos.

A referida legislação estabelece diretrizes fundamentais para garantir o acompanhamento adequado dos estudantes, desde a identificação precoce de sinais de transtornos de aprendizagem até a oferta de suporte especializado e atendimento terapêutico multiprofissional. Nesse sentido, a atuação conjunta das redes de ensino, saúde e assistência social é imprescindível para o

desenvolvimento de ações eficazes, centradas nas necessidades específicas de cada indivíduo. Ao regulamentar essa norma em âmbito municipal, será possível instituir protocolos claros de atendimento, estabelecer fluxos intersetoriais bem definidos e promover a formação continuada de professores e demais profissionais da educação, a fim de capacitá-los para lidar com as demandas particulares desses estudantes.

A implementação dessa política pública não se limita a uma simples medida administrativa, mas representa um verdadeiro compromisso com a justiça educacional e com a construção de uma escola mais inclusiva, equitativa e sensível às diferenças. Valorizar a diversidade e reconhecer os desafios enfrentados por alunos com transtornos de aprendizagem é um passo fundamental para romper com barreiras históricas que perpetuam desigualdades no ambiente escolar. Ao garantir o suporte pedagógico individualizado e o acompanhamento clínico necessário, o poder público contribui decisivamente para a promoção do desenvolvimento integral e da autonomia desses educandos, fortalecendo, assim, os pilares de uma educação democrática e humanizada.

Diante da relevância social e educacional desta proposta, confio na compreensão e no comprometimento de Vossa Excelência com a causa da inclusão e da equidade no ensino. Conto, portanto, com o apoio necessário para a tramitação e atendimento da presente Indicação, certo de que juntos poderemos avançar na construção de uma rede de proteção e promoção de direitos para todas as crianças e adolescentes do nosso município.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Vereador